

RESOLUÇÃO Nº 473, DE 24 DE JANEIRO DE 2006

Autoriza, em caráter emergencial, a alocação de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, em depósitos especiais remunerados, destinados ao Programa de Geração de Emprego e Renda Rural – PROGER RURAL, linha PROGER RURAL Investimento.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT, em face do que estabelece o inciso XVII do art. 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º Autorizar, em caráter emergencial, a alocação de recursos do FAT, no montante de até R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), em depósitos especiais remunerados, no Banco do Brasil S/A, destinados ao Programa de Geração de Emprego e Renda Rural – PROGER RURAL, linha PROGER RURAL Investimento.

Parágrafo único. A alocação de recursos de que trata o *caput* deste artigo observará o disposto na Resolução nº 439, de 02 de junho de 2005, sendo tais recursos somados na correspondente programação constante da proposta de PDE para o exercício de 2006 a ser apresentada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Secretaria Executiva do CODEFAT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REMIGIO TODESCHINI  
Presidente do Conselho

<b>PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL:</b> <b>DE</b> : 25 / 01 / 2006 <b>PÁG.(s)</b> : 71 <b>SEÇÃO 1</b>
--